

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 06 de agosto de 2024 • Edição Extraordinária 2835 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO DECRETOS

DECRETO Nº 2.476 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 17245/2024 de 31/07/2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa **IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA RIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.743.031/0001-09, com sede na Avenida Campo Grande, nº 147, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor **EMERSON RIVA**, denominado: **LOTEAMENTO “BELVEDERE II”**, com área total de 137.047,16m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO sendo o Anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - O Anexo II, com zoneamento para cada via a ser arruada, mantendo o zoneamento das vias a serem continuadas.

Artigo 3º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Áreas Verdes: 13.914,98m²; Reserva Técnica: 8.094,16m² e Sistema Viário: 34.672,43m², todos do Loteamento Belvedere II.

Artigo 4º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de agosto de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA RIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.743.031/0001-09, com sede na Avenida Campo Grande, nº 147, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor **EMERSON RIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 502.401.021-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, nº 147, Jardim Riva, nesta cidade, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **LOTEAMENTO “BELVEDERE II”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.
II - Executar de acordo com o projeto, a planta e o memorial descritivo, as edificações das unidades habitacionais em seus respectivos lotes, seguindo a validade do alvará de construção.

III - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

IV - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

V - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

VI - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, em especial a lei Municipal de nº 2.184 de 20/07/2023 que dispõe sobre os incentivos aos Projetos Habitacionais de Interesse Social no município, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de caução, a área total do loteamento (Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), ou apresenta Apólice de Seguro Garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), **em caução/garantia das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água.**

Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.374/13, **será ainda de responsabilidade do loteador colocar as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir; será obrigado ainda, o loteador a **erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lotes (137 lotes) será de 240m²; e por fim, de acordo com a Lei Municipal 1.793/19, o loteador obriga-se a usar tratamento artificial triplo – TST – em todas as vias do loteamento, bem como iluminação de LED nos equipamentos de iluminação pública.**

VII – Se houverem lotes caucionados, concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VIII - Se houverem lotes caucionados, o Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

IX - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infraestrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e acionará a Apólice de Seguro ou promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X – Se houverem lotes caucionados, a liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Se houverem lotes caucionados, poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Se houverem lotes caucionados, fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidades solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT, 05 de agosto de 2024.

IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA RIVA LTDA

EMERSON RIVA
ADMINISTRADOR

ELO.

ANEXO II
ZONEAMENTO

ZONEAMENTO DE LOTES			
Proprietário: Imobiliária e Incorporadora Riva LTDA	CNPJ: 24.743.031/0001-09	Município: Primavera do Leste	Estado: Mato Grosso
RT: JHONNY ROTHER – CAU A18815-8			
AVENIDA BELVEDERE (EXISTENTE)			
QUADRAS	LOTES		ZONA
1	1, 2, 3, 4 e 5		ZC2
AVENIDA DAS ARARAS-VERMELHAS			
QUADRAS	LOTES		ZONA
2	5, 6, 7 e 8		ZC2
3	7, 8 e 9		ZC2
5	11, 12, 13 e 14		ZC2

6	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	ZC2
9	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	ZC2
RUA DOS BELJA-FLORES		
QUADRAS	LOTES	ZONA
2	1, 2, 3 e 4	ZR1
RUA DAS GAIVOTAS		
QUADRAS	LOTES	ZONA
2	9, 10, 11, 12 e 13	ZR1
3	1, 2, 3, 4, 5 e 6	ZR1
RUA DOS CARDEAIS		
QUADRAS	LOTES	ZONA
3	10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	ZR1
RUA GALITO		
QUADRAS	LOTES	ZONA
5	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	ZR1
RUA CATITU		
QUADRAS	LOTES	ZONA
5	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	ZR1
6	27	ZR1
7	1, 2, 3, 4, 5 e 6	ZR1
RUA ZORRILHO		
QUADRAS	LOTES	ZONA
7	7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13	ZR1
8	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	ZR1
RUA CHACAL		
QUADRAS	LOTES	ZONA
8	9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	ZR1
9	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	ZR1
RUA GRAXAIM		
QUADRAS	LOTES	ZONA
7	1 e 13	ZR1
8	1 e 17	ZR1
9	1	ZR1
RUA ALPACA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
6	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27	ZR1
7	6 e 7	ZR1
8	8 e 9	ZR1
9	10	ZR1

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT., considerando o constante no protocolo nº 17254/2024 de 31/07/2024, aprovado pelo Decreto nº 2.476 de 05 de agosto de 2024, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO “BELVEDERE II”**, em favor do Sr. **EMERSON RIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 502.401.021-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, nº 147, Jardim Riva, nesta cidade, tendo em vista a aprovação do projeto de Loteamento de sua propriedade, denominado **“BELVEDERE II”**, autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT., 05 de agosto de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Processo nº 1101/2024

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS DE CHAVEIRO PREDIAL E VEICULAR</u>, E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Setor:	SECRETARIAS MUNICIPAIS
Regime de Execução:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	22 de agosto de 2024
Hora:	10:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Processo nº 1149/2024

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE TECIDOS, FRONHAS, LENÇÓIS, TOALHAS, CAMISOLAS, COBERTORES, TRAVESSEIROS E COLCHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
Setor:	SECRETARIA DE SAUDE SECRETARIA DE CULTURA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Regime de Execução:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	21 de agosto de 2024
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

**AVISO DE ALTERAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
Processo nº 1139/2024**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve prorrogação na data para abertura da(s) disputa(s), agendada para quinta-feira, 15/08/2024 às 10h00min - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, segunda-feira, 05 de agosto de 2024.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

* Original assinado nos autos do processo.

**RETIFICAÇÃO
DO ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 393/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Comissão de Contratação, em atendimento à Secretaria Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade supramencionada, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Edição 2826, do dia 22 de julho de 2024, na página 03 (Três).

Onde se lê:
“Em favor de CLINICA MEDIA LTDA”

Leia-se:
“Em favor de CLINICA MEDICA LTDA”

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 06 de agosto de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitações

*original assinado nos autos do processo

**RETIFICAÇÃO
DO ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 400/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Comissão de Contratação, em atendimento à Secretaria Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade supramencionada, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Edição extraordinária 2833, do dia 02 de agosto de 2024, na página 02 (Dois).

Onde se lê:
“Em favor de CLINICA MEDIA LTDA”

Leia-se:
“Em favor de INSTITUTO NUVEM LTDA”

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 06 de agosto de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitações

*original assinado nos autos do processo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 128/2023 - Processo nº 1844/2023 - Ata de Registro de Preço nº 096/2024.

LICITANTE: ATACADO DAS CESTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 44.596.739/0001-83.

OBJETO DA ATA: Registro De Preços Para Aquisição De Alimentos Para Preparação De Alimentação Escolar Conforme Ao Programa Nacional e Municipal De Alimentação Escolar- PNAE, Para Rede Municipal De Ensino De Primavera Do Leste, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

DO CANCELAMENTO: O presente termo tem por objeto o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preço nº 096/2024, conforme decisão exarada no Ofício nº 597/2024/SMAD/SELIC de 30/07/2024 acostada aos autos do Processo nº 1844/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 7.892/2013, art. 17 e seguintes, e edital do Pregão Eletrônico nº 128/2023.

Primavera do Leste, - MT, 30 de julho de 2024.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

Jacqueline de Oliveira Silva
Membro da Equipe de Apoio

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

**PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

dioprima@pva.mt.gov.br
dioprima@outlook.com

Ofício/nº609/2024/SMAD/SELIC

TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE ÁREA**DISTRITO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS VALDEMIRO GUENO**

Em tempo de cumprimenta-los, venho através deste informar a NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE ÁREA, no que diz respeito a área localizada no Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro Gueno. com base no artigo 3º, inciso III, § 7º, alínea “a”, da Lei Municipal 578/1999, alterada pela Lei Municipal 1.371/2013 e Decreto nº 2070/2021, NOTIFICÁ-LOS quanto a decisão do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste- CODEPRIM, considerando o não cumprimento das notificações e não cumprimento dos prazos estipulados pelo CODEPRIM a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Vejamos o que dispõe o *Decreto nº 2070/2021: Art 15* “O não cumprimento de quaisquer compromissos firmados, implicará na imediata reversão da área adquirida aos domínios do Município de Primavera de Leste, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento por eventuais benfeitorias na mesma, as quais automaticamente se incorporarão ao lote.”

Deste modo, segue abaixo as empresas que estão sendo NOTIFICADAS:

EMPRESA:	CNPJ:	QD:	LT:	ATA CO-DEPRIM:
J.L. DA SILVA MARMORARIA - EIRELI	25.408.224/0001-68	66	29	Nº 227 de 09/02/2023
C. CESAR GARCIA LTDA	22.851.214/0001-04	66	05	Nº 230/2023
FABRICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUFÁ-CIL LTDA	13.224.909/0001-37	66	21	Nº 230/2023
MARCONDES JUNIOR ALVES SIQUEIRA	37.968.582/0001-04	66	09	Nº 230/2023

Fica desde já ciente que referido ato está sendo adotado por não haver medidas administrativas cabíveis que possam solucionar amigavelmente esta questão por completa desobediência a legislação competente.

O empresário terá 10 (dez) dias a partir da assinatura desta notificação, para retirar quaisquer pertences do imóvel e/ou prazo para recurso. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitação

Ofício nº612/2024/SMAD/SELIC

TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE ÁREA**DISTRITO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS VALDEMIRO GUENO**

Em tempo de cumprimenta-los, venho através deste informar a NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE ÁREA, no que diz respeito a área localizada no Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro Gueno. com base no artigo 3º, inciso III, § 7º, alínea “a”, da Lei Municipal 578/1999, alterada pela Lei Municipal 1.371/2013 e Decreto nº 2070/2021, NOTIFICÁ-LOS quanto a decisão do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste- CODEPRIM, considerando o não cumprimento das notificações e não cumprimento dos prazos estipulados pelo CODEPRIM a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Vejamos o que dispõe o *Decreto nº 2070/2021: Art 15* “O não cumprimento de quaisquer compromissos firmados, implicará na imediata reversão da área adquirida aos domínios do Município de Primavera de Leste, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento por eventuais benfeitorias na mesma, as quais automaticamente se incorporarão ao lote.”

Deste modo, segue abaixo as empresas que estão sendo NOTIFICADAS:

EMPRESA:	CNPJ:	QD:	LT:	ATA CO-DEPRIM:
J.L. DA SILVA MARMORARIA - EIRELI	25.408.224/0001-68	66	29	Nº 227 de 09/02/2023
C. CESAR GARCIA LTDA	22.851.214/0001-04	66	05	Nº 230/2023
FABRICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUFÁ-CIL LTDA	13.224.909/0001-37	66	21	Nº 230/2023
MARCONDES JUNIOR ALVES SIQUEIRA	37.968.582/0001-04	66	09	Nº 230/2023

Fica desde já ciente que referido ato está sendo adotado por não haver medidas administrativas cabíveis que possam solucionar amigavelmente esta questão por completa desobediência a legislação competente.

O empresário terá 10 (dez) dias a partir da assinatura desta notificação, para retirar quaisquer pertences do imóvel e/ou prazo para recurso. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitação

TERMOS



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/20024

TERMO DE CESSÃO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, EM RESPOSTA AO OFÍCIO 180/2024/AJ/CORESSMT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, nº 444, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Primavera do Leste/MT, na Rua Veneto, 35, Jardim Veneto – Condomínio Porto Seguro, denominando de **CEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 13.XXX.5-0, SSP/MT e CPF (MF) n.º 709.XXX.XXX-34, denominado de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento, que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a cessão da servidora pública municipal, **Sra. SAMILLA SANTOS SOUZA MAZETI**, Portaria 713/2.023, matrícula nº 10778/1, portadora do CPF: 029.XXX.XXX-41, lotada na Secretária Municipal de Saúde de Primavera do Leste, para desenvolver suas atividades junto ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, com ônus para o CEDENTE, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO:7093 930449134
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO:7093 0449134

LEONARDO TADEU BORTOLIN:3320530 4888
Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:3320530 4888

Rua Maringá, 444, Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 – Ramal 202

1



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO E VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 – Caberá ao CEDENTE, todas as despesas relacionadas aos pagamentos dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1 – O servidor cedido deverá exercer suas atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como a legislação que o rege.

3.2 - O servidor cedido deverá assinar o presente termo de cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1 - Colocar o servidor cedido à inteira disposição do Cessionário.

4.2 - Garantir ao servidor todos os direitos assegurados por lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1 – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 – Atender após formal comunicação, requisição do CEDENTE, visando a substituição ou retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA

6.1 – O presente termo terá a vigência de 1º de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão CEDENTE o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante a manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

GUSTAVO DE MELO
ANICEZIO:7093049134
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:7093049134

LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888

Rua Maringá, 444, Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 – Ramal 202

2



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

7.1 – O presente instrumento será regido pelas disposições contidas nos termos do § 4º do Artigo 52 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 1.605 de 10 de dezembro de 2015 do Município de Primavera do Leste/MT

7.2 - O servidor cedido permanecerá regido pelo contrato dos servidores públicos de Primavera do Leste e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. - O presente termo de sessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar sua rescisão mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Elegem, os CONVENIENTES, o foro da comarca de Primavera do Leste – MT para dirimir quaisquer controversas deste instrumento que porventura não tenham sido solucionados administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Primavera do Leste/MT, 01 de agosto de 2.024.

**LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888**

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN.33205304888
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=316844990007129, ou=pt-br email, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN.33205304888
Dados: 2024.07.29 12:10:48 -04'00'

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal de Primavera do Leste/MT

GUSTAVO DE
MELO
ANICEZIO:7093
0449134

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO DE MELO
ANICEZIO:70930449
134

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CORESS/MT



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:3320530
4888

Assinado eletronicamente pelo(a) LEONARDO TADEU BORTOLIN em 06/08/2024 às 14:58:48. CPF: 33205303. Assinatura digitalizada em 06/08/2024 às 14:58:48. CPF: 33205303. Assinatura digitalizada em 06/08/2024 às 14:58:48. CPF: 33205303.

Rua Maringá, 444, Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 – Ramal 202

4

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro: Nº. 48/2024
Processo Administrativo: Nº. 35/2024
Pregão Eletrônico: Nº 13/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados, bem como aquisição de cadeiras, poltronas e eletrodomésticos para o anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme padrão estabelecido em projeto.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
CNPJ: 22.672.727/0001-83
Contratada: MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda.
CNPJ: 35.173.456/0001-38
Valor: R\$ 283.391,78 (Lote I e II)
Data: 06/08/2024.
Período Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025.
 Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024.
 Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo: Nº. 66/2024
Processo Administrativo: Nº. 35/2024
Pregão Eletrônico: Nº 13/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados, bem como aquisição de cadeiras, poltronas e eletrodomésticos para o anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme padrão estabelecido em projeto.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
CNPJ: 22.672.727/0001-83
Contratada: MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda.
CNPJ: 35.173.456/0001-38
Valor: R\$ 283.391,78 (Lote I e II)
Data: 06/08/2024.
Período Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025.
 Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024.
 Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro: Nº. 49/2024
Processo Administrativo: Nº. 35/2024
Pregão Eletrônico: Nº 13/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados, bem como aquisição de cadeiras, poltronas e eletrodomésticos para o anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme padrão estabelecido em projeto.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
CNPJ: 22.672.727/0001-83
Contratada: PRIMUS COM. DE AMB. CORP. E ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 52.143.694/0001-10.
Valor: R\$ 9.403,56 (Lote III)
Data: 06/08/2024.
Período Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025.
 Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024.
 Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo Nº. 67/2024
Processo Administrativo: Nº. 35/2024
Pregão Eletrônico: Nº 13/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados, bem como aquisição de cadeiras, poltronas e eletrodomésticos para o anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme padrão estabelecido em projeto.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
CNPJ: 22.672.727/0001-83
Contratada: PRIMUS COM. DE AMB. CORP. E ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 52.143.694/0001-10.
Valor: R\$ 9.403,56 (Lote III)
Data: 06/08/2024.
Período Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025.
 Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024.
 Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro: Nº. 50/2024
Processo Administrativo: Nº. 35/2024
Pregão Eletrônico: Nº 13/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados, bem como aquisição de cadeiras, poltronas e eletrodomésticos para o anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme padrão estabelecido em projeto.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
CNPJ: 22.672.727/0001-83
Contratada: PROGRESSO MOB. INFORMÁTICA E OBRAS LTDA.
CNPJ: 51.880.159/0001-89.
Valor: R\$ 6.109,69 (Lote IV e V).
Data: 06/08/2024.
Período Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025.
 Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024.
 Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo Nº. 68/2024
Processo Administrativo: Nº. 35/2024
Pregão Eletrônico: Nº 13/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados, bem como aquisição de cadeiras, poltronas e eletrodomésticos para o anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme padrão estabelecido em projeto.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
CNPJ: 22.672.727/0001-83
Contratada: PROGRESSO MOB. INFORMÁTICA E OBRAS LTDA.
CNPJ: 51.880.159/0001-89.
Valor: R\$ 6.109,69 (Lote IV e V).
Data: 06/08/2024.
Período Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025.
 Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024.
 Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro: Nº. 51/2024
Processo Administrativo: Nº. 35/2024
Pregão Eletrônico: Nº 13/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados, bem como aquisição de cadeiras, poltronas e eletrodomésticos para o anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme padrão estabelecido em projeto.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
CNPJ: 22.672.727/0001-83
Contratada: PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ: 25.306.981/0001-20.
Valor: R\$ 2.789.999,99 (Lote VII)
Data: 06/08/2024.
Período Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025.
 Primavera do Leste, 06 de agosto de 2024.
 Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

